



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

PROCESSO Nº 1254/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **Município de Varre-Sai**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai - RJ, por meio da(o) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará o **CREDENCIAMENTO**, durante o período de 31/03/2025 á 31/03/2026, nos termos do art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2103/2023 ao nº 2125/2023 que regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos em âmbito municipal e Decreto Municipal nº 2262/2024 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município e demais legislação aplicável.

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTO MUSICAL, AULAS DE DANÇA (COM FOCO NO BAILADO ITALIANO), AULAS DE PINTURA/ARTE TERAPIA E AULAS DE LÍNGUA ITALIANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

2 - QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA

2.1. O quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida encontra-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste **Edital e seus anexos**.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função do credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do Município de Varre-Sai

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.12. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DO CONJUNTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO CONTENDO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão protocolar **o conjunto de documentos** no setor de licitações ou enviar em formato digital "PDF" para o e-



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

mail licitacao@varresai.rj.gov.br, durante o período previsto no preâmbulo deste edital.

4.2. O conjunto de documentos deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no **Anexo II**, datado e assinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos em tópico específico do Termo de Referência;

III - Declarações contidas no **Anexo III** deste edital;

4.3. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no Termo de Referência, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.4. Ao apresentar requerimento de credenciamento, o requerente declara que conhece e concorda integralmente com os termos deste edital e anexos.

4.5. Um mesmo interessado poderá protocolar pedido de credenciamento para executar mais de um objeto, se for o caso, desde que preenchidos os requisitos de habilitação para todos os itens para os quais pretende se credenciar.

4.5.1. O requerente, no caso descrito no subitem supra, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

4.6. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

4.7. A apresentação do pedido de credenciamento implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas suplementares aplicáveis.

4.7.1. A apresentação de pedido de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o requerente o compromisso de executar o objeto do credenciamento nos seus termos.

5 - PRAZO PARA ANÁLISE (JULGAMENTO) DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.1. O Agente de Contratação/comissão examinará a documentação apresentada em **até 5 (cinco) dias úteis** e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento, informando o prazo para a interposição de recursos.

5.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no item 4.2 e subitem deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que comprometam seu conteúdo.

5.3. O proponente que restar inabilitado no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para novo credenciamento.

5.4. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 4.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

5.4.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.

5.5. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação e demais requisitos previstos neste Edital, o requerente será considerado habilitado.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente a habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 02 (duas) horas contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de preclusão;

6.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.4. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de licitações ou encaminhados através do e-mail licitacao@varresai.rj.gov.br, devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

6.5. O recurso será dirigido ao agente ou comissão que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, neste município.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Encerrada a análise dos documentos de habilitação e exaurido o prazo para interposição de recursos administrativos, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

7.2. Após homologação do procedimento de credenciamento e a respectiva publicação, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da assinatura do termo de credenciamento, emissão da ordem de serviço, termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.3. O Município de Varre-Sai disponibilizará a "Lista de Credenciados" junto ao site do Município para acompanhamento dos interessados.

7.4. A inclusão na "Lista de Credenciados" será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

8 - PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Após a homologação/autorização do credenciamento e divulgação da lista de credenciados, o Município de Varre-Sai poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o proponente, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente ou comissão/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

i. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “L” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Varre-Sai.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 - CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. O critério para distribuição da demanda encontra-se definido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site do(a) Município de Varre-Sai no prazo estabelecido no § 1º.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

12 - DESCRENCIAMENTO

12.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

13.2. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do maior número de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7. O Edital está disponibilizado na íntegra, no site do(a) Município de Varre-Sai através do endereço <https://www.varresai.rj.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Varre-Sai, localizada na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.8.1.1. Anexo I do TR "TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

13.8.2. Anexo II - Requerimento de credenciamento;

13.8.3. Anexo III - Declarações;

13.8.3. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;

13.8.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Varre-Sai, 17/03/2025.

João Lucas Alves Pelegrini

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTO MUSICAL, AULAS DE DANÇA (COM FOCO NO BAILADO ITALIANO), AULAS DE PINTURA/ARTE TERAPIA E AULAS DE LÍNGUA ITALIANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA) PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a quantidade de instrumentos disponível, quantidade de interessados e foco na qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 8 a 10 anos, 11 a 15 anos e de 16 anos	HORA/AULA	700
	acima. Obs.: As aulas serão oferecidas prioritariamente aos alunos da Rede Municipal. Havendo vaga extra será oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade.		



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
2.	AULAS DE DANÇA (BAILADO ITALIANO DANÇA CONTEMPORÂNEA E DANÇAS FOLCLÓRICAS) PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 11 a 17 anos, maiores de 18 anos e jovens e adultos da comunidade. Obs.: As aulas serão oferecidas prioritariamente aos alunos da Rede Municipal. Havendo vaga extra será oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade.	HORA/AULA	700
3.	AULAS DE PINTURA/ARTE TERAPIA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 8 a 10 anos, 11 a 15 anos e de 16 anos acima. Obs.: As aulas serão oferecidas prioritariamente aos alunos da Rede Municipal. Havendo vaga extra será oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade.	HORA/AULA	700
4.	AULAS DE ITALIANO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas, na Fazenda Santa Cruz, e em Primo José Sobreira. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 8 a 10 anos, 11 a 15 anos e de 16 anos acima. Obs.: As aulas serão oferecidas prioritariamente aos alunos da Rede Municipal. Havendo vaga extra será oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade..	HORA/AULA	700



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1.1 - A execução do(s) serviço(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Varre-Sai.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - A Secretaria se compromete a fornecer os espaços adequados para as aulas (salas de aula, espaços de dança e arte, etc.), com as condições mínimas de conforto, segurança e recursos necessários para a realização das atividades.

9.1.2.2 - A Secretaria será responsável pela organização e administração das turmas, agendamento das aulas e eventuais eventos relacionados (exposições, apresentações, etc.). Também fornecerá suporte administrativo necessário para a execução das atividades (como registros de frequência, comunicação com alunos e pais).

9.1.2.3 - A Secretaria será responsável pela aquisição dos materiais necessários para as aulas (instrumentos musicais, materiais de pintura, trajes de dança, livros de língua italiana, entre outros), com base nas especificações acordadas.

9.1.2.4 - Os contratados deverão ministrar as aulas conforme o cronograma previamente acordado, respeitando a carga horária estabelecida e atendendo aos horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.1.2.5 - Os profissionais devem garantir o cumprimento das metodologias pedagógicas e de ensino acordadas, utilizando estratégias didáticas adequadas ao nível dos alunos e proporcionando um ambiente de aprendizagem eficaz e inclusivo.

9.1.2.6 - Os contratados devem ser pontuais nas aulas, realizando o cumprimento integral da carga horária estabelecida. Em caso de imprevistos, a comunicação deve ser feita à Secretaria com a antecedência mínima estipulada no contrato.

9.1.2.7 - Os profissionais são responsáveis pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos fornecidos pela Secretaria ou utilizados nas aulas (instrumentos musicais, materiais de arte, etc.).

9.1.2.8 - Os contratados devem fornecer relatórios periódicos sobre o andamento das aulas, evolução dos alunos e resultados alcançados. Essas avaliações podem ser trimestrais ou conforme a necessidade acordada.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.2.9 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela manutenção preventiva e reparos da infraestrutura e equipamentos fornecidos, garantindo que os espaços de ensino, como salas de aula, salas de dança, estúdios de arte e outros, estejam sempre em boas condições.

9.1.2.10 - Os professores deverão zelar pela conservação dos instrumentos, materiais e equipamentos fornecidos pela Secretaria. Caso algum material seja danificado por mau uso, a responsabilidade poderá ser atribuída ao profissional, que deverá assumir os custos de reparo ou reposição, conforme previsto no contrato.

9.1.2.11 - A remuneração dos profissionais será paga conforme o valor acordado na hora/aula, apurada mensalmente, com base na frequência e execução das aulas, mediante a apresentação de comprovantes de realização das atividades e de relatórios de desempenho.

9.1.2.12 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no contrato, com a possibilidade de deduções em caso de não cumprimento das obrigações (como faltas não justificadas, atrasos, términos antecipados).

9.1.2.13 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o acompanhamento contínuo das atividades, por meio de supervisores ou coordenadores designados, que farão visitas periódicas às aulas para avaliar a qualidade do ensino, cumprimento das atividades e engajamento dos alunos.

9.1.2.14 - Caso seja necessário interromper a execução do contrato por motivos específicos, como mudanças na demanda ou orçamento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá comunicar ao contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - Critério de Distribuição da Demanda entre os Profissionais Credenciados

9.2.1 - A distribuição da demanda entre os profissionais credenciados para ministrar as aulas de instrumento musical, dança, pintura/arte terapia e língua italiana será realizada de forma transparente, organizada e prioritária, respeitando a ordem de credenciamento e priorizando a contratação de empresas locais, com a possibilidade de inclusão de empresas regionais conforme a necessidade.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.2.2 - A prioridade inicial será dada às empresas locais, ou seja, empresas estabelecidas no município de Varre-Sai/RJ. O objetivo é fortalecer a economia local, gerar oportunidades de trabalho para a comunidade e garantir que os profissionais da região tenham acesso direto às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.2.3 - Caso as empresas locais não atendam a toda a demanda ou o número de profissionais credenciados seja insuficiente, será dada prioridade às empresas regionais, ou seja, aquelas estabelecidas em municípios vizinhos dentro da região.

9.2.4 - A ordem de credenciamento será um critério importante para a distribuição da demanda entre os profissionais. As empresas que se credenciarem primeiro terão prioridade na distribuição da demanda, desde que atendam aos requisitos do edital e possuam a capacidade de fornecer profissionais qualificados.

9.2.5 - As empresas que se credenciarem durante o prazo de 12 meses, serão incluídas em uma lista de espera, caso haja aumento da demanda, haverá a efetiva contratação. O credenciamento não gera direito a contratação para a empresa. Caso haja necessidade de ampliação das vagas ou aumento no número de aulas, estas empresas poderão ser chamadas conforme a ordem de inscrição e a disponibilidade de vagas.

9.2.6 - A distribuição das aulas será feita levando em consideração a disponibilidade de horários e a capacidade técnica dos profissionais dentro de cada empresa credenciada. A demanda será organizada de forma que se busque o equilíbrio entre a quantidade de aulas disponíveis e a quantidade de profissionais, respeitando as prioridades de empresas locais e regionais.

9.2.7 - A demanda de aulas será distribuída de forma equilibrada entre os profissionais credenciados, de acordo com a sua disponibilidade e a qualificação técnica.

9.2.8 - Se a demanda aumentar significativamente, novos profissionais poderão ser credenciados e contratados, com base na necessidade da Secretaria, respeitando a ordem de credenciamento e prioridade das empresas locais e regionais.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

9.2.9 - O critério de distribuição da demanda entre os profissionais credenciados visa garantir equidade e transparência no processo de contratação, com a priorização das empresas locais, mas com abertura para empresas regionais quando necessário. A ordem de credenciamento, bem como a criação de uma lista de espera para empresas que se credenciem durante o prazo de 12 meses, assegura que todos os interessados tenham uma oportunidade justa de participar da execução do contrato, respeitando as necessidades do município e os critérios de capacidade técnica e operacional.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Varre-Sai e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.1.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

12.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.1.1 - Será realizado o pagamento das horas/aulas ministradas no período, atestadas por relatório do Departamento de Cultura e Fiscal do Contrato

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a. $EM = I \times N \times V$, onde:
- b. EM = encargos moratórios
- c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- d. V = valor a ser pago
- e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643

13.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - São obrigações do Contratante:

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

15.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.

15.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

15.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 - São obrigações do Contratado:

16.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

dispostas:

16.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Varre-Sai, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

16.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Varre-Sai ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.11 - Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

16.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

16.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Varre-Sai;

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 17.2.1.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

17.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

17.3.1.1. Habilitação Jurídica

17.3.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.1.1.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.1.1.4 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4. FISCAL E TRABALHISTA;

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

17.5.1. Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1. Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

a) NO MÍNIMO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da Licitante ou do profissional, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto indicado na solicitação de credenciamento, atestando que o profissional tem experiência na área que pretende atuar.

18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

18.1 - No presente credenciamento não será permitido a participação de pessoa física

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O valor da contratação conforme exigência do art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021, encontra-se detalhado no ANEXO I DO TR - “TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Varre-Sai.

20.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.99.00 - Fonte de Recursos: 573 Royalties Educação.

20.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

21.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.4 - Aplica-se a este processo o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Art. 28 a 35 da Lei Municipal nº. 793/2015 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE.

21.5 - Para fins de aplicação desse dispositivo, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município;

II - âmbito regional: Municípios do Noroeste Fluminense conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. MUNICÍPIOS: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.

21.6 - Com amparo no Decreto Municipal nº 2.262/2024, Lei Municipal nº 793/2015 e na Lei Complementar nº. 147/2014, na contratação das empresas credenciadas será levado em consideração o seguinte:

a) Será priorizada a efetiva contratação da empresa credenciada sediada no Município de Varre-Sai e na região acima descrita, às quais terão oportunidade de atender toda a demanda existente, caso possível. Neste caso, as licitantes sediadas em âmbito local terão prioridade de contratação em relação as licitantes sediadas em âmbito regional.

b) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou

REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Varre-Sai/RJ e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

Justificativa: O Decreto Municipal nº 2.262/2024, Lei Municipal nº 793/2015 e Lei Complementar nº. 147/2014, visam o fortalecimento e a promoção do desenvolvimento

econômico e social, a ampliação das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas e o fomento do desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, fato que por sua vez, será atendido com a realização de licitação exclusiva para ME's e EPP's, bem como, com a definição de regras



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

para a priorização da contratação de ME's e EPP's sediados local e/ou regionalmente. Através dos procedimentos acima definidos, tem-se estabelecida, na prática, a prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte

sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 17/03/2025.

João Lucas Alves Pelegrini

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

Lauro Abib Fabri

Prefeito



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I DO TR

“TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

(Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1.	AULAS DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA) PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a quantidade de instrumentos disponível, quantidade de interessados e foco na qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 8 a 10 anos, 11 a 15 anos e de 16 anos	HORA/AULA	700	R\$ 70,00	R\$ 49.000,00
	acima. Obs.: As aulas serão oferecidas prioritariamente aos alunos da Rede Municipal. Havendo vaga extra será oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade.				



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2.	AULAS DE DANÇA (BAILADO ITALIANO DANÇA CONTEMPORÂNEA E DANÇAS FOLCLÓRICAS) PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 11 a 17 anos, maiores de 18 anos e jovens e adultos da comunidade. Obs.: As aulas serão oferecidas	HORA/AULA	700	R\$ 70,00	R\$ 49.000,00
	prioritariamente aos alunos da Rede Municipal. Havendo vaga extra será oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade.				



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3.	AULAS DE PINTURA/ARTE TERAPIA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 8 a 10 anos, 11 a 15 anos e de 16 anos acima. Obs.: As aulas serão oferecidas prioritariamente aos alunos da Rede Municipal. Havendo vaga extra será	HORA/AULA	700	R\$ 70,00	R\$ 49.000,00
	oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade.				
4.	AULAS DE ITALIANO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas, na Fazenda Santa Cruz, e em Primo José Sobreira. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 8 a 10 anos, 11 a 15 anos e de 16 anos acima. Obs.: As aulas serão oferecidas prioritariamente aos alunos da	HORA/AULA	700	R\$ 100,00	R\$ 70.000,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Rede Municipal. Havendo vaga extra será oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade..				

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 217.000,00.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 1254/2025

Credenciamento nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ilmo(a) Sr. (a)

Presidente da Comissão de Seleção Pública do Município de Varre-Sai.

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Credenciamento nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTO MUSICAL, AULAS DE DANÇA (COM FOCO NO BAILADO ITALIANO), AULAS DE PINTURA/ARTE TERAPIA E AULAS DE LÍNGUA ITALIANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação e formulário de disponibilidade de demanda da(o) ____ (Nome da Empresa)____, CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, formalizando assim, manifestação de interesse no Edital de Credenciamento nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE para a execução do(s) serviço(s) nas quantidades abaixo relacionada(s).

DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	*Quant. Capacidade Mensal	Vlr. Unit.

Através do presente requerimento, DECLARO que conheço e concordo integralmente com os termos do edital e anexos.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que a assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

****Obs: No campo capacidade mensal deverá ser informado a capacidade de atendimento do Credenciamento por serviço credenciado em um período mensal.***

Atenciosamente,

<Nome do(a) responsável legal>
Razão Social da Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 1254/2025 Credenciamento nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE

A(O) Empresa/Profissional _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____;

A empresa/profissional acima Declara para os devidos fins de participação no presente
certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores;

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos
termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos
trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

utilizará para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O(A) Município de Varre-Sai, inscrito no CNPJ nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Lauro Abib Fabri, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____,

_____ situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____

a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 1254/2025 - Credenciamento nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2103/2023 ao nº 2125/2023 que regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos em âmbito municipal e Decreto Municipal nº 2262/2024 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTO MUSICAL, AULAS DE DANÇA (COM FOCO NO BAILADO ITALIANO), AULAS DE PINTURA/ARTE TERAPIA E AULAS DE LÍNGUA ITALIANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	-------	-------	------------	------------

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Varre-Sai, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de credenciamento.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Varre-Sai, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.99.00 - Fonte de Recursos: 573 Royalties Educação..

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Varre-Sai divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, __/ __/ ____.

Lauro Abib Fabri
Prefeito

Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CREDENCIAMENTO

1 - Informações Básicas

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTO MUSICAL, AULAS DE DANÇA (COM FOCO NO BAILADO ITALIANO), AULAS DE PINTURA/ARTE TERAPIA E AULAS DE LÍNGUA ITALIANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER A CULTURA NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, TEM COMO FINALIDADE IMPLANTAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO AULAS DE INSTRUMENTO MUSICAL, AULAS DE DANÇA (COM FOCO NO BAILADO ITALIANO), AULAS DE PINTURA/ARTE TERAPIA E AULAS DE LÍNGUA ITALIANA. conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2.2 - Para implantação desse projeto é necessária a contratação de profissionais capacitados para atuarem nas escolas, na ministração dessas aulas. Frise-se que o Município não possui em seu quadro de servidores profissionais com essas capacitações e expertises.

2.3 - Ressalta-se a importância de oferecer aos alunos um espaço onde a cultura possa ser vivida através de diversas formas, possibilitando o desenvolvimento de inúmeros projetos culturais dentro das escolas e em programas e projetos da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

2.4 - Essa iniciativa visa ampliar a oferta de cursos livres e atividades culturais, proporcionando oportunidades de aprendizado para a comunidade interessada em desenvolver habilidades musicais, linguísticas e artísticas. A proposta busca atender à crescente demanda por formação complementar nessas áreas, contribuindo para a valorização da cultura e do ensino artístico.

2.5 - Varre-Sai é conhecida por sua forte influência italiana e tem uma população que mantém viva a tradição de seus antepassados. A implantação do projeto aulas de "Italiano para Todos" busca oferecer aulas de italiano para estudantes e também para a comunidade interessada, promovendo a valorização da cultura, fortalecendo o vínculo dos cidadãos de Varre-Sai com suas origens e facilitando o acesso à língua italiana. Essa ação contribuirá para o fortalecimento da identidade cultural de Varre-Sai, proporcionando aprendizado e integração entre gerações. A língua italiana será mais um elo entre o passado e o presente, abrindo portas para o futuro dos participantes.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

2.6 - As aulas de instrumentos musicais visa atender à crescente demanda da comunidade por atividades culturais e educativas, especialmente para jovens que buscam alternativas saudáveis de lazer e desenvolvimento pessoal. A música, além de ser uma expressão artística, é uma ferramenta poderosa para melhorar a autoestima, a disciplina e o trabalho em equipe. Ao proporcionar o acesso gratuito as aulas contribuem para a democratização da cultura, permitindo que crianças e jovens de diferentes condições socioeconômicas tenham a oportunidade de aprender e desenvolver habilidades musicais. Essa iniciativa também atua como meio de prevenção à vulnerabilidade social, oferecendo aos participantes um espaço de convivência, aprendizado e troca de experiências. Além disso, o ensino de instrumentos musicais pode fortalecer o vínculo dos jovens com a cultura local, incentivando-os a participar de apresentações em eventos comunitários, festivais e celebrações tradicionais, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural de Varre-Sai.

2.7 - A dança é uma das formas mais ricas de expressão cultural e artística, promovendo inclusão social, disciplina, saúde e desenvolvimento pessoal. O município de Varre-Sai possui uma forte influência da cultura italiana, sendo o bailado italiano um dos destaques de sua tradição. No entanto, há uma carência de iniciativas que incentivem os jovens a explorar diferentes estilos de dança, tanto tradicionais quanto contemporâneos. Diante disso, há necessidade de oferecer aulas de diversos estilos de dança para crianças e jovens do município, com um foco especial no bailado italiano, fortalecendo a identidade cultural local e promovendo o intercâmbio com outras formas de expressão artística. A inserção de outros estilos de dança, como dança contemporânea e danças folclóricas, contribuirão para a formação integral dos participantes, ampliando suas perspectivas artísticas e culturais.

2.8 - A aula de pintura voltada aos alunos da rede municipal tem como objetivo promover o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças e adolescentes, oferecendo uma oportunidade de expressão artística e criatividade. Através da pintura, os alunos podem explorar cores, formas e texturas, desenvolvendo habilidades motoras finas e aprimorando sua percepção visual. Além disso, a prática artística contribui para o fortalecimento da autoestima, incentivando a autoconfiança e a liberdade de expressão. No contexto educacional, a pintura também se conecta a outras disciplinas, como História, Ciências e Língua Portuguesa, permitindo uma aprendizagem interdisciplinar e significativa. Essa atividade oferece um espaço de inclusão e valorização da diversidade cultural, possibilitando que os alunos conheçam diferentes estilos artísticos e ampliem seu repertório cultural. Dessa forma, a aula de pintura se torna uma ferramenta essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal. A inserção da arteterapia auxilia os alunos na expressão de emoções e sentimentos, promovendo o autoconhecimento e o equilíbrio emocional. Isso é especialmente relevante para estudantes que enfrentam desafios emocionais, ansiedade ou dificuldades de socialização.

2.9 - Diante de todo o exposto, solicitamos que sejam contratados profissionais para o desenvolvimento desse projeto que, com certeza, terá impactos extremamente positivos para nossa população.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução mais viável no mercado para a necessidade apresentada que não seja a contratação na forma de credenciamento.

Os serviços descritos neste estudo necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, de forma a atender a demanda, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de vários profissionais/empresa do ramo pertinente.

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do(a) contratante. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

5.2 - Apesar de existirem outras soluções, como o Pregão Eletrônico, por exemplo, a opção pelo Credenciamento para a contratação desse serviço foram analisadas algumas vantagens e desvantagens de cada modelo, levando em consideração o contexto específico do Município de Varre-Sai/RJ.

5.3 - O Pregão Eletrônico é uma modalidade de licitação que visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração o critério de menor preço. A seleção da melhor proposta ocorre com base na análise das propostas apresentadas pelos licitantes durante a sessão pública, em que possível classificar apenas uma empresa vencedora.

5.3.1 - Nesse sentido o pregão eletrônico fomenta uma competição acirrada entre os licitantes, o que tende a resultar em preços mais baixos, porém, muitas vezes a empresa não consegue cumprir durante a execução ou tenta suprir de outras formas que devem ser afastadas pela Administração. Como a quantidade de fornecedores que podem ser contratados fica limitada, em casos de necessidade de resposta rápida a demanda, aumento significativo na demanda, disponibilidade de atendimento durante o período contratual, o município pode enfrentar dificuldades, com a paralisação de veículos e máquinas por tempo acima do esperado e acima do possível.

5.4 - Com o Credenciamento a administração pública seleciona empresas que atendem aos requisitos técnicos e legais estabelecidos para o fornecimento de serviços, com base em valores previamente fixados. A partir do credenciamento, o município pode contratar livremente as empresas habilitadas, conforme a necessidade. Nesse sentido, o credenciamento proporciona agilidade na contratação de fornecedores, já que, após o processo de habilitação, o município pode realizar contratações de forma contínua, conforme a demanda, sem a necessidade de uma nova licitação.

5.4.1 - O credenciamento possibilita a participação de um maior número de interessados, o que aumenta a diversidade de opções para o município. Isso é particularmente útil em situações em que a demanda é imprevisível, podendo variar ao longo do ano, além de serem necessárias respostas rápidas e eficientes.

5.5 - Como o credenciamento possibilita que a administração contrate empresas conforme a necessidade, ele oferece uma flexibilidade maior para atender à demanda, considerando a urgência, a disponibilidade de atendimento, a qualidade e eficiência.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

instrumento e seus anexos.

6.2 - A solução proposta consiste na contratação de profissionais qualificados para ministrar aulas em diversas áreas artísticas e culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Varre-Sai/RJ.

6.3 - O objetivo é proporcionar aos alunos da rede pública de ensino e à comunidade em geral uma formação diversificada, que contemple o ensino de instrumentos musicais, dança (com foco no bailado italiano), pintura/arte terapia e língua italiana. Essas aulas visam não apenas enriquecer o repertório cultural dos participantes, mas também promover o desenvolvimento integral dos indivíduos, estimulando a criatividade, a expressão artística, o bem-estar emocional e a valorização de diferentes culturas.

6.4 - A estrutura da solução é a seguinte:

6.4.1. Aulas de Instrumento Musical:

- Oferecimento de aulas práticas de instrumentos musicais, com foco na formação técnica e artística.
- Desenvolvimento de habilidades cognitivas e emocionais, através do aprendizado musical.
- Inclusão de métodos de ensino que incentivem a expressão individual e o trabalho em grupo.

6.4.2. Aulas de Dança (com foco no Bailado Italiano):

- Ensino do bailado italiano, um estilo que une tradição e elegância, promovendo uma imersão cultural significativa.
- Benefícios para o desenvolvimento motor, coordenação e expressão corporal dos participantes.
- Estímulo ao trabalho em equipe, disciplina e dedicação, fundamentais para o aprendizado da dança.

6.4.3. Aulas de Pintura/Arte Terapia:

- Introdução de práticas de arte terapia, com o objetivo de promover o autoconhecimento e o bem-estar emocional dos alunos.
- Ensino de técnicas de pintura que incentivem a expressão criativa e a reflexão.
- Proporcionar um ambiente de relaxamento e descontração, onde os alunos possam explorar suas emoções de maneira saudável.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

6.4.4. Aulas de Língua Italiana:

- Ensino da língua italiana, com foco na prática oral e escrita, além da imersão em aspectos culturais e históricos da Itália.
- Ampliação das perspectivas dos alunos, promovendo o contato com uma rica tradição literária, artística e gastronômica.
- Potencialização das oportunidades profissionais e educacionais para os alunos, com a aquisição de uma segunda língua.

6.5 - Impacto e Benefícios: A implementação desta solução traz diversos benefícios para a comunidade de Varre-Sai/RJ, destacando-se:

- Desenvolvimento Cultural e Artístico: A diversificação das atividades culturais, com ênfase nas áreas de música, dança, pintura e língua italiana, contribuirá para a valorização das expressões artísticas e culturais, incentivando o engajamento da população com diferentes formas de arte.
- Educação e Inclusão Social: Ao proporcionar o acesso a essas disciplinas, a solução amplia o horizonte educacional da população, favorecendo a inclusão social e o desenvolvimento de novas habilidades, especialmente em áreas onde o acesso é limitado.
- Saúde Mental e Bem-Estar: A arte terapia, em particular, oferece um espaço seguro para a expressão emocional, o que pode melhorar a saúde mental dos participantes e promover o autoconhecimento e a autoestima.
- Valorização da Cultura Local e Internacional: Ao focar na língua italiana e no bailado italiano, a solução fortalece a conexão da comunidade com tradições culturais significativas, além de criar oportunidades para interações culturais mais amplas.

6.6 - A contratação de profissionais para ministrar essas aulas atende a uma necessidade urgente de diversificação e aprimoramento da educação cultural no município de Varre-Sai/RJ. Ela promove uma educação mais completa, que integra o desenvolvimento intelectual, emocional e social dos indivíduos, ao mesmo tempo que fortalece a identidade cultural local e amplia os horizontes culturais dos alunos. Com isso, a solução oferece um impacto positivo e duradouro, não só na vida dos participantes, mas também no enriquecimento cultural de toda a comunidade.

6.7 - É necessário consideramos a realidade local e regional, de que muitos dos professores não possuem formação técnica formal, mas têm dons naturais de conhecimento e ensino em áreas como dança, habilidades instrumentais e arte terapia. Ao longo dos anos, inúmeros profissionais



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

que se enquadram nessa situação, vêm desenvolvendo um importante papel.

6.8 - Neste sentido, as exigências para esses profissionais podem ser ajustadas para valorizar a experiência prática, os talentos artísticos e as habilidades pedagógicas. Abaixo estão as exigências necessárias para cada área, levando em conta tanto a formação técnica quanto as habilidades informais que esses profissionais podem trazer:

6.8.1 - Aulas de Instrumento Musical: Embora a formação técnica formal em música seja desejável, os professores com habilidades instrumentais sólidas e experiência prática também podem ser considerados, desde que atendam aos seguintes critérios:

a) Habilidades Práticas Comprovadas: O professor deve demonstrar habilidade avançada no instrumento (ou instrumentos) que ensinará. Isso pode ser verificado por meio de audições, apresentações e avaliações de competência técnica.

b) Experiência de Ensino: Mesmo que não tenha formação acadêmica formal, o profissional deve demonstrar experiência anterior no ensino de música, seja em grupos informais ou de maneira autônoma, com a capacidade de transmitir conhecimento de forma clara e estruturada.

c) Capacidade Pedagógica: O instrutor precisa ter um bom entendimento de métodos de ensino, incluindo a adaptação de técnicas de ensino para alunos com diferentes níveis de habilidade. Isso pode ser avaliado por sua experiência prática ou, se necessário, por meio de uma capacitação pedagógica complementar.

d) Motivação e Comprometimento: Um bom instrutor deve ser apaixonado pela música e pela transmissão do conhecimento, com habilidades para motivar alunos e criar um ambiente de aprendizado positivo.

e) Aperfeiçoamento Contínuo: A exigência de atualização constante em novas abordagens musicais e tendências de ensino é importante. Isso pode ser feito por meio de cursos de aprimoramento, workshops e intercâmbios.

6.8.2. Aulas de Dança (Foco no Bailado Italiano): Para os professores de dança, a formação técnica formal é desejável, mas não obrigatória, desde que atendam aos seguintes critérios:

a) Experiência na Dança e Habilidade Técnica: Os instrutores devem possuir uma habilidade técnica avançada em dança, especialmente no estilo de bailado italiano, com foco nas técnicas clássicas e tradicionais italianas, como o ballet e outros estilos regionais.

b) Capacidade de Ensino: Mesmo sem formação formal em pedagogia da dança, o professor deve ter uma forte compreensão das necessidades dos alunos e capacidade para adaptar suas aulas ao nível de habilidade de cada estudante. A experiência prática no ensino de dança, em grupos ou individualmente, é um critério essencial.

c) Criatividade e Expressividade: Professores com dons naturais para a dança frequentemente têm uma forte capacidade de inspirar os alunos por meio de sua expressão artística e liderança.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Eles devem ser capazes de transmitir essa criatividade de maneira clara, técnica e acessível.

d) **Certificação ou Formação Complementar:** Caso o professor não tenha uma formação formal em dança, é importante que ele busque ou já tenha alguma certificação em áreas relacionadas (como cursos de dança, workshops especializados ou capacitação em ensino de dança).

e) **Aperfeiçoamento em Técnicas Pedagógicas:** Embora não seja obrigatório, a formação pedagógica em dança (mesmo que informal, como cursos rápidos ou especializações) pode ser um diferencial.

6.8.3. Aulas de Pintura/Arte Terapia: Para as aulas de pintura/arte terapia, onde a experiência prática e a capacidade de criar um ambiente terapêutico são tão importantes quanto o conhecimento técnico, as exigências incluem:

a) **Habilidade e Criatividade Artística:** O professor deve demonstrar uma competência considerável em várias técnicas de pintura e outras formas de arte, com a capacidade de aplicar essas habilidades no contexto terapêutico. A experiência prática como artista ou em projetos artísticos é um critério essencial.

b) **Capacidade de Conduzir Arte Terapia:** O instrutor deve entender os princípios da arte terapia, mesmo que a formação formal não seja completa. Isso inclui o conhecimento de como a arte pode ser usada para promover o bem-estar emocional e psicológico dos alunos.

c) **Empatia e Habilidades Interpessoais:** Uma característica fundamental do instrutor de arte terapia é a habilidade de escutar, apoiar e criar um ambiente seguro para a expressão emocional dos alunos. Mesmo sem formação formal, o profissional deve ser empático e ter habilidades de comunicação eficazes.

d) **Formação Complementar em Arte Terapia:** Embora não seja estritamente necessário, a certificação ou cursos complementares em arte terapia ou áreas correlatas (psicologia, terapia ocupacional, educação emocional) são altamente recomendados.

e) **Flexibilidade e Sensibilidade:** O professor deve ser capaz de adaptar suas abordagens conforme as necessidades emocionais dos alunos e estar disposto a aprender novas técnicas de arte terapia para acompanhar os avanços na área.

6.8.4. Aulas de Língua Italiana: Embora a formação formal em linguística ou educação seja desejável, os professores de língua italiana com experiência prática e conhecimento profundo da língua também podem ser considerados, desde que:

a) **Proficiência na Língua Italiana:** O professor deve ter um excelente domínio da língua italiana, com fluência tanto na comunicação escrita quanto oral. Idealmente, isso pode ser comprovado por meio de exames de proficiência, como o CELI (Certificato di Lingua Italiana), ou experiência de imersão na cultura italiana.

b) **Experiência no Ensino:** Embora não seja necessário ter um diploma formal em ensino de línguas, o instrutor deve demonstrar experiência de ensino ou a capacidade de ensinar de



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

maneira clara, interativa e didática. Ter experiência em dar aulas em grupos ou em contextos informais de ensino é um grande diferencial.

c) Capacidade de Envolver os Alunos: Como a língua italiana também envolve aspectos culturais, o professor deve ser capaz de contextualizar o ensino da língua dentro da cultura italiana, incluindo a literatura, história, arte e culinária, o que torna o aprendizado mais interessante e envolvente.

d) Aperfeiçoamento Constante: O professor deve buscar atualização constante no ensino de línguas, participando de cursos e workshops sobre novas metodologias de ensino, especialmente sobre o uso de tecnologias educacionais, para manter as aulas dinâmicas e modernas.

6.9 - As exigências para os professores, considerando que muitos deles não possuem uma formação técnica formal, devem ser flexíveis e focadas nas habilidades práticas, experiências anteriores e dons naturais que esses profissionais possuem. É importante, porém, que haja um compromisso com o desenvolvimento contínuo dos professores, oferecendo-lhes oportunidades de aperfeiçoamento, seja por meio de cursos, workshops ou programas de capacitação pedagógica. A experiência prática e a habilidade de ensinar de maneira eficiente devem ser os principais critérios para a contratação, garantindo que todos os alunos recebam um ensino de qualidade, motivador e adequado às suas necessidades.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	AULAS DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA) PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a quantidade de instrumentos disponível, quantidade de interessados e foco na qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 8 a 10 anos, 11 a 15 anos e de 16 anos	HORA/AULA	700
	acima. Obs.: As aulas serão oferecidas prioritariamente aos alunos da Rede Municipal. Havendo vaga extra será oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade.		



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
2.	AULAS DE DANÇA (BAILADO ITALIANO DANÇA CONTEMPORÂNEA E DANÇAS FOLCLÓRICAS) PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 11 a 17 anos, maiores de 18 anos e jovens e adultos da comunidade. Obs.: As aulas serão oferecidas	HORA/AULA	700
	prioritariamente aos alunos da Rede Municipal. Havendo vaga extra será oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade.		
3.	AULAS DE PINTURA/ARTE TERAPIA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 8 a 10 anos, 11 a 15 anos e de 16 anos acima. Obs.: As aulas serão oferecidas prioritariamente aos alunos da Rede Municipal. Havendo vaga extra será	HORA/AULA	700
	oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade.		



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
4.	AULAS DE ITALIANO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas, na Fazenda Santa Cruz, e em Primo José Sobreira. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 8 a 10 anos, 11 a 15 anos e de 16 anos acima. Obs.: As aulas serão oferecidas prioritariamente aos alunos da	HORA/AULA	700
	Rede Municipal. Havendo vaga extra será oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade..		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nas informações relativas aos anos anteriores, bem como com base no Calendário Escolar, perspectiva de interessados às aulas, calendário anual de Eventos do Município, que fixa o planejamento anual das festividades, eventos e programações culturais locais, participação nos eventos regionais, e outros fatores.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

8.2 - Para obtermos um valor estimado da contratação, fizemos contato com profissionais locais e regionais que atuam nessa área e obtivemos os seguintes valores Hora/Aula:

a) Aulas de Italiano: Valor hora/aula de R\$100,00 (cem reais). Previsão anual de 700 h/a. Total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

b) Aulas de Dança, Instrumentos Musicais e de Arte terapia: Valor hora/aula de R\$ 70,00 (setenta reais). Previsão anual de 2.100 h/a, sendo 700 h/a para cada tipo. Totalizando R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação do maior número de interessados a satisfazer as



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

necessidades da administração. 9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é diviável.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata / interdependente, conforme cláusula seguinte:

a) Para a implementação bem-sucedida das aulas propostas (instrumento musical, dança com foco no bailado italiano, pintura/arte terapia e língua italiana), é necessário planejar as contratações correlatas e interdependentes que envolvem a aquisição de materiais, instrumentos, infraestrutura e outros recursos que complementam a atividade pedagógica e garantem a qualidade do ensino. Esses recursos são essenciais para a execução eficaz do programa educacional e cultural.

1. Aquisição de Materiais e Instrumentos: Para garantir a qualidade do ensino e proporcionar uma experiência completa aos alunos, será necessária a aquisição de materiais e instrumentos específicos, de acordo com cada área de ensino, levando em consideração os que já existem e complementação:

- Instrumentos Musicais:

- Piano, violão, guitarra, bateria, flauta, entre outros, dependendo do enfoque da aula de música.

- Manutenção de instrumentos musicais, garantindo que todos os alunos tenham acesso a instrumentos bem conservados.

- Materiais de Dança (Bailado Italiano):

- Roupas adequadas, espelhos para facilitar o aprendizado da postura e movimentos dos alunos, local com piso adequado para a prática de dança, com boa iluminação e ventilação.

- Materiais para Aulas de Pintura e Arte Terapia:

- Tintas, pincéis, telas, tintas a óleo ou acrílica, lápis de cor, carvão, tintas guache e outros materiais artísticos necessários para o desenvolvimento das atividades criativas e terapêuticas.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

- Materiais de suporte para arte terapia (como papel kraft, argila, massinha, entre outros), além de materiais de apoio para guiar o processo terapêutico.
- Espaço apropriado para as atividades artísticas: Ambientes com boa iluminação natural e mesas amplas, adequadas para pintura e outros trabalhos manuais.
- Materiais para Aulas de Língua Italiana:
 - Livros e materiais didáticos específicos para o ensino da língua italiana, incluindo gramáticas, dicionários e livros de literatura italiana.
 - Recursos audiovisuais (como vídeos, podcasts e CDs) para facilitar a aprendizagem oral e a imersão na língua.

10.3 - As contratações correlatas e interdependentes são essenciais para a implementação bem-sucedida deste programa cultural e educacional, garantindo não apenas a presença de instrutores qualificados, mas também os recursos materiais, infraestrutura adequada e o acompanhamento contínuo dos profissionais. O Departamento de Cultura já está realizando esse planejamento.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento para o ano de 2025, especialmente PPA, LDO e LOA, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Varre-Sai.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a) Desenvolvimento Cultural e Artístico dos Alunos:

- Ampliação do repertório cultural: Os alunos terão a oportunidade de aprender e vivenciar diferentes expressões culturais, como a música, a dança clássica italiana, a arte e a língua italiana, o que amplia seus horizontes culturais.
- Desenvolvimento de habilidades artísticas: Por meio das aulas de instrumento musical, dança e pintura, espera-se que os alunos desenvolvam e aprimorem suas habilidades técnicas e criativas, proporcionando uma formação mais completa e diversificada.
- Valorização da arte e da cultura local: O aprendizado e a prática dessas atividades culturais ajudam a fortalecer a identidade cultural da comunidade e promovem o reconhecimento das tradições artísticas.

b) Estímulo ao Desenvolvimento Cognitivo e Emocional:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

- Aprimoramento cognitivo: As atividades musicais, de dança e de pintura estimulam a concentração, a memória, a coordenação motora e o raciocínio lógico, o que impacta positivamente no desempenho acadêmico dos alunos.

- Benefícios emocionais e psicológicos: A arte terapia, em particular, proporciona um espaço seguro para a expressão emocional, ajudando os alunos a lidarem com suas emoções, melhorando sua autoestima e promovendo o bem-estar psicológico.

c) Inclusão Social e Educacional:

- Acesso à educação cultural de qualidade: O programa proporciona oportunidades de aprendizado para todos os segmentos da população, independentemente de sua classe social ou condição econômica, promovendo a inclusão social.

- Abertura de novas perspectivas educacionais: Ao aprenderem a língua italiana e participarem de atividades culturais diversas, os alunos têm acesso a novas possibilidades de desenvolvimento acadêmico e profissional, aumentando suas chances de sucesso no futuro.

d) Promoção da Saúde e Bem-Estar:

- Melhora da saúde mental: A arte terapia e as atividades físicas relacionadas à dança contribuem para a redução do estresse, ansiedade e outros transtornos emocionais, promovendo um ambiente saudável e equilibrado para os participantes.

- Desenvolvimento físico e motor: As aulas de dança, em particular, contribuem para a melhora da coordenação motora, flexibilidade e equilíbrio, incentivando um estilo de vida mais ativo e saudável.

e) Fortalecimento da Identidade Cultural e Internacionalização:

- Valorização das tradições culturais italianas: As aulas de língua italiana e o foco no bailado italiano não só enriquecem o repertório cultural dos alunos, mas também estabelecem uma ligação mais profunda com a cultura italiana, que é de grande importância para a história e identidade do município.

- Promoção da internacionalização: O ensino da língua italiana abre portas para intercâmbios culturais, educacionais e profissionais, ampliando as oportunidades dos alunos em um contexto globalizado.

f) Fortalecimento da Comunidade e Integração Social:

- Engajamento comunitário: A realização de apresentações, exposições, mostras culturais e eventos de intercâmbio entre os alunos e a comunidade contribuirá para o fortalecimento da integração social, criando uma rede de apoio e valorização da arte e cultura local.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

- Formação de novos líderes culturais: Ao longo do programa, espera-se que alguns alunos se destaquem e se tornem líderes culturais na comunidade, transmitindo seus conhecimentos e habilidades para outros membros da sociedade.

12.2 - Os resultados pretendidos com a implementação do programa de aulas de instrumento musical, dança (foco no bailado italiano), pintura/arte terapia e língua italiana são amplos e de grande relevância para o desenvolvimento individual e coletivo da comunidade de Varre-Sai/RJ. O impacto vai além do desenvolvimento técnico e artístico, promovendo o bem-estar emocional, a inclusão social, o fortalecimento da identidade cultural e a criação de novas oportunidades para os alunos e para a comunidade como um todo. O programa visa transformar vidas, fortalecer a cultura local e proporcionar a todos os participantes ferramentas para um futuro mais próspero e integrado.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Varre-Sai, 24/02/2025.

Gioconda Maria Fabri Pinto
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Varre-Sai, 24/02/2025

Lauro Abib Fabri
Prefeito